



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EDITAL N° 891, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**Representantes das Organizações da Sociedade Civil – CACS FUNDEB**

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organização Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Capivari do Sul - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**1.2 Compete ao CACS-FUNDEB**

- a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) atualizar o regimento interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO LETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Capivari do Sul;

III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário conforme Modelo **Anexo I** que deverá ser enviado a través do endereço eletrônico [educacao@capivaridosul.rs.gov.br](mailto:educacao@capivaridosul.rs.gov.br) ou entregue na Secretaria Municipal de Educação no prédio da Administração Pública à Av. Adrião Monteiro, 2330.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições é de até às 24:00 horas do dia 18 de Abril de 2021, se enviadas por email, ou até as 17:00 do dia 16 de Abril se através do protocolo da Secretaria de Educação.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul no dia 20/04/2021 até as 17horas

#### 4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil, inscritas para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocados à participar no dia 26 de Abril de 2021 de uma Assembleia do Processo Eletivo, online; quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1.

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul no dia 27 de Abril de 2021 através do endereço eletrônico: <https://capivaridosul.rs.gov.br/>

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2021.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Adm. Rosenei de Souza**  
Secretária Municipal de Administração Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

ANEXO I

Formulário de inscrição Edital N° 891/2021

Este formulário se destina à inscrição de Representante da Organização da Sociedade Civil para Conselheiro do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**.

\*Preenchimento Obrigatório

- 1- Qual seu Nome Completo (\*)
  
- 2- Qual seu Endereço? (\*)
  
- 3- Endereço de Email:
  
- 4- Qual seu Telefone Celular ou Residencial? (\*)
  
- 5- Qual instituição da Sociedade Civil que está representando? (\*)
  
- 6- Você declara que não está impedido em nenhuma das situações previstas no item 2.2 do Edital nº 891/2021? (\*)  
 SIM  
 NÃO
  
- 7- Você declara que possui as condições e os documentos comprobatórios para ser Conselheiro do CACS-FUNDEB? (\*)  
 SIM  
 NÃO

Este formulário poderá ser enviado através do endereço eletrônico [educacao@capivaridosul.rs.gov.br](mailto:educacao@capivaridosul.rs.gov.br) ou entregue no Protocolo da Secretaria da Educação no prédio central da Administração Pública.